

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 244/88

Autoriza a concessão de apoio e incentivo ao Estudante e dá outras providências.

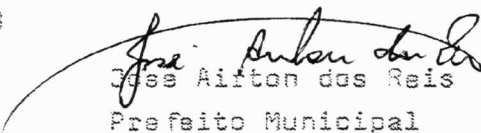
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e seu Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer concessão de apoio e incentivo ao Estudante deste Município de Natércia-MG.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com o pagamento da concessão de que prevê o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES própria do Orçamento vigente, inexistindo esta o Poder Executivo também poderá abrir o crédito especial até o limite de Cr\$ 800.000,00 (DITOCENTOS MIL CRUZADOS), anulando parcial ou totalmente DOTAÇÕES do Orçamento em vigor, ou por antecipação de receita.

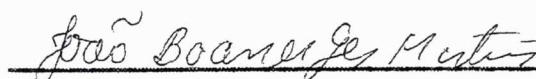
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

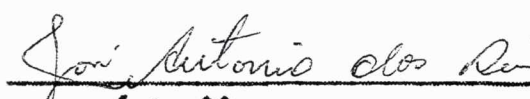
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 04 de abril de 1988

  
José Ailton dos Reis  
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/04/05/06/abril/1988

  
- João Boanerges Martins - Presidente da  
Câmara de Vereadores -

  
- José Antônio dos Reis - Sec. da  
Câmara de Vereadores -